ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 402/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 27 de setembro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 30/09/2024 - 09:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/260507. Folha 1 de 3

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e garantir que a finalização do exercício vigente ocorra em equilíbrio orçamentário e financeiro.

Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores vinculados a ação PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD viabilizando o custeio das despesas, de forma parcial, para o encerramento do exercício vigente.

Considerando o Mem. nº. 095/SEMFAZ/2024 e o Mem. nº. 080/Contadoria/2024, no qual apresenta análise detalhada dos recursos arrecadados no período de janeiro a agosto de 2024, onde observa-se incremente da receita prevista.

De acordo com a metodologia apresentada é provável um excesso de arredação na fonte de recursos livres (sem vinculação) no valor de R$ 6.532.819,99 (seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), contudo para atender ao equilíbrio financeiro conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e ao princípio da prudência o valor será vinculado de forma parcial, sendo realizado o acompanhento mensal para verificação da efetivação ou não da arrecadação.

Assim, considerando a necessidade de ajustar o custeio de depesas e garantir aplicação do recurso acima citado, haja vista não foi previsto no orçamento vigente, faz-se necessário a vinculação, de modo parcial, sendo:

- A Receita 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal , o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

- A Receita 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal , o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Desde ja informamos que a vinculação encontra-se em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da lei 4.320/64.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual, do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 30/09/2024 - 09:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/260507. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI Nº 151 /PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).**

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
26 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.700.000,00

Total Suplementação: R$ 2.700.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.1.1.3.03.11.00.00000000 Fonte: 15000000 2.000.000,00
Receita:1.1.1.3.03.41.00.00000000 Fonte: 15000000 700.000,00

Total da Receita:R$ 2.700.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de setembro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 30/09/2024 - 09:50, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/260507. Folha 3 de 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 427/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.122.0002.2.015.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD		
26 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700.000,00

Total Suplementação: R$ 2.700.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.1.1.3.03.11.00.00000000 Fonte: 15000000	2.000.000,00
Receita:1.1.1.3.03.41.00.00000000 Fonte: 15000000	700.000,00
Total da Receita:	**2.700.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 27/09/2024.

JOSE LUCAS BORGHI
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 9.882/PM/2024

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 27/09/2024 - 12:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/260463. Folha 1 de 3

Memorando nº 427/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e garantir que a finalização do exercício vigente ocorra em equilíbrio orçamentário e financeiro.

Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores vinculados a ação PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD viabilizando o custeio das despesas, de forma parcial, para o encerramento do exercício vigente.

Considerando o Mem. nº. 095/SEMFAZ/2024 e o Mem. nº. 080/Contadoria/2024, no qual apresenta análise detalhada dos recursos arrecadados no período de janeiro a agosto de 2024, onde observa-se incremente da receita prevista.

De acordo com a metodologia apresentada é provável um excesso de arredação na fonte de recursos livres (sem vinculação) no valor de R$ 6.532.819,99 (seis milhões quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), contudo para atender ao equilíbrio financeiro conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e ao princípio da prudência o valor será vinculado de forma parcial, sendo realizado o acompanhento mensal para verificação da efetivação ou não da arrecadação.

Assim, considerando a necessidade de ajustar o custeio de depesas e garantir aplicação do recurso acima citado, haja vista não foi previsto no orçamento vigente, faz-se necessário a vinculação, de modo parcial, sendo:

- A Receita 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal , o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- A Receita 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal , o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Desde ja informamos que a vinculação encontra-se em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos PROJETO DE LEI para abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Atenciosamente

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 27/09/2024 - 12:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/260463. Folha 2 de 3

JOSE LUCAS BORGHI
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 9.882/PM/2024

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 27/09/2024 - 12:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/260463. Folha 3 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TELEFONE: (69) 3907-4142 / (69) 3907-4143
E-MAIL: semfaz.cacoal@gmail.com

MEMOR. Nº. 095/SEMFAZ/2024.
DATA: 26/09/2024.
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- **SEMFAZ.**

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – **SEMPLAN.**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM.**

ASSUNTO: PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Considerando o Memorando nº. 080/Contadoria/2024 que informa o valor previsto do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos livres e ou sem vinculação de R$ 6.532.819,99 (seis milhões quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Em atenção à necessidade de manter o equilíbrio financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e ao princípio da prudência, **autorizamos a abertura de crédito utilizando o Provável Excesso de Arrecadação apenas no valor de R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais).

Conforme ocorrer a efetivação da arrecadação ora projetada, autorizaremos a abertura de crédito dos valores propostos.

Atenciosamente,

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda - SEMFAZ
DECRETO 9.024/PMC/2022

Recebido 26/09/2024

Zelayny Tolbek de Almeida
Cad. 6260

Digitalizado com CamScanner

SEMFAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TELEFONE: (69) 3907-4142 / (69) 3907-4143
E-MAIL: semfaz.cacoal@gmail.com

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Memorando nº. 080/Contadoria/2024 Cacoal-RO, 19 de setembro de 2024.

Da: Contadoria
Para: Semfaz

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação Receitas com Recursos Livres ou Sem Vinculação

Em atendimento à solicitação efetuada pela secretária municipal de Fazenda sobre informações relacionadas a provável excesso de arrecadação nas rubricas de receitas orçamentárias com a fonte de recursos livre e ou sem vinculações, informamos que:

1) Após análise detalhada efetuada nos valores efetivamente arrecadados no período de janeiro a agosto de 2024 no valor de R$143.972.706,85;
2) Considerando os valores arrecadados de janeiro a agosto/2024 das receitas pertencentes à IRRF, ISS, Transferências da União (FPM e ITR) Transferências do Estado (ICMS, IPVA e IPI) e comparando com o mesmo período do ano anterior encontramos um incremente equivalente aos percentuais de, respectivamente: 20,90%, 11,79%, 17,02% e 7,81%:
3) Considerando a projeção de arrecadação efetuada para os meses setembro a dezembro repetindo a arrecadação de 2023 e acrescentado o incremento nas receitas infra citadas, encontramos o valor de R$67.150.113,14;
4) Considerando que para as receitas do FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI já foram consideradas o valor líquido, ou seja, 80% do valor previsto haja vista que 20% já são retidos automaticamente para compor o FUNDEB;
5) Considerando o valor já arrecadado de R$143.972.706,85 e somado ao valor da provável arrecadação de setembro a dezembro de R$67.150.113,14, encontramos o valor da provável arrecadação anual que totaliza R$211.122.819,99;
6) Considerando o valor aprovado na LOA foi de R$204.590.000,00 .

Diante do exposto e de acordo com a metodologia adotada o valor previsto do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos livres e ou sem vinculação é de R$6.532.819,99 (seis milhões quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

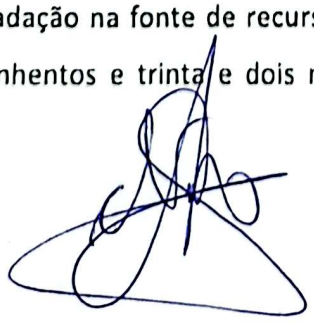

Digitalizado com CamScanner

Oportuno recomendar ainda que, em atendimento ao equilíbrio financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e ao princípio da prudência, o valor seja utilizado de forma proporcional e gradual de acordo com o monitoramento / acompanhamento sobre a efetivação ou não da arrecadação ora projetada, portanto, sugerimos autorizar a utilização de abertura de crédito até o montante que seja extremamente urgente e necessário para o momento.

Também registramos que se for manter o percentual de repasses aprovados na LOA para aplicação em saúde e educação, os valores dos mesmos deverão ser deduzidos do valor ora apurado.

Segue em anexo a planilha contendo os valores e metodologias ora encontrados para a obtenção do resultado alcançado.

Atenciosamente,

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nº. 0361/PMC/2020

Digitalizado com CamScanner

Demonstrativo provável arrecadação em 2024

Arrecadação de janeiro a agosto 24 com projeção de setembro a dezembro considerado arrecadação 2023 mais incremento no IRRF, Transf União e Estado

Rubrica	Descrição	Atualizado - (a)	31/08/2024 - (b)		31/08/2023 - (d)	01/09 a 31/12/2023 com incremento - (e)	Total arrecadação prevista (f) = (e + b)	Provável excesso = (e + b - a)
		19.070.000,00	15.754.349,70		14.062.208,04	2.330.377,07	18.084.726,77	- 985.273,23
1.1.1.2.50.0.0.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.070.000,00	15.754.349,70		14.062.208,04	2.330.377,07	18.084.726,77	- 985.273,23
1.1.1.2.50.0.1.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	12.700.000,00	11.832.109,38		10.961.858,65	1.052.442,79	12.884.552,17	184.552,17
1.1.1.2.50.0.2.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juro	170.000,00	43.724,07		36.970,26	81.194,69	124.918,76	- 45.081,24
1.1.1.2.50.0.3.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.500.000,00	2.914.367,74		2.344.135,85	962.964,33	3.877.332,07	- 622.667,93
1.1.1.2.50.0.4.00.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa -	1.700.000,00	964.148,51		719.243,28	233.775,26	1.197.923,77	- 502.076,23
		7.920.000,00	3.911.172,80	0,7944	4.923.508,98	2.024.620,49	5.935.793,29	- 1.984.206,71
1.1.1.2.53.0.0.00.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	7.920.000,00	3.911.172,80	0,7944	4.923.508,98	2.548.615,92	6.459.788,72	- 1.460.211,28
1.1.1.2.53.0.1.00.0	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos R	7.800.000,00	3.875.914,66		4.812.170,87	2.541.046,32	6.416.960,98	- 1.383.039,02
1.1.1.2.53.0.2.00.0	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos R	120.000,00	35.258,14		111.338,11	7.569,60	42.827,74	- 77.172,26
1.1.1.3.00.0.0.00.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	12.800.000,00	10.574.026,03	1,2090	7.612.647,29	7.416.654,10	17.990.680,13	5.190.680,13
1.1.1.3.03.0.0.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	12.800.000,00	10.574.026,03		7.612.647,29	6.134.536,06	16.708.562,09	3.908.562,09
1.1.1.3.03.1.0.00.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	12.800.000,00	9.245.107,59		7.612.647,29	5.714.373,78	14.959.481,37	2.159.481,37
1.1.1.3.03.1.1.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	12.800.000,00	9.245.107,59		7.612.647,29	5.714.373,78	14.959.481,37	2.159.481,37
1.1.1.3.03.4.0.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	1.328.918,44		0,00	420.162,28	1.749.080,72	1.749.080,72
1.1.1.3.03.4.1.00.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	0,00	1.328.918,44		0,00	420.162,28	1.749.080,72	1.749.080,72
1.1.1.4.00.0.0.00.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	36.670.000,00	25.379.868,33	1,1179	22.702.511,10	14.042.780,60	39.422.648,93	2.752.648,93
1.1.1.4.51.0.0.00.0	Impostos sobre Serviços	36.670.000,00	25.379.868,33		22.702.511,10	12.561.750,25	37.941.618,58	1.271.618,58
1.1.1.4.51.1.0.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	36.670.000,00	25.379.868,33		22.702.511,10	12.561.750,25	37.941.618,58	1.271.618,58
1.1.1.4.51.1.1.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	35.500.000,00	24.779.199,40		22.048.840,81	12.299.783,57	37.078.982,97	1.578.982,97
1.1.1.4.51.1.2.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	240.000,00	211.075,29		182.365,69	91.100,81	302.176,10	62.176,10
1.1.1.4.51.1.3.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	580.000,00	218.460,99		269.364,95	99.793,69	318.254,68	- 261.745,32
1.1.1.4.51.1.4.00.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros e M	350.000,00	171.132,65		201.939,65	71.072,18	242.204,83	- 107.795,17
		11.779.000,00	8.177.127,60		6.949.561,32	3.614.524,60	11.791.652,20	12.652,20
1.1.2.0.00.0.0.00.0	Taxas	11.779.000,00	8.177.127,60		6.949.561,32	3.614.524,60	11.791.652,20	12.652,20
1.1.2.1.00.0.0.00.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.484.000,00	2.883.199,24		2.329.862,87	1.151.501,84	4.034.701,08	550.701,08
1.1.2.1.98.0.0.00.0	Taxas de Inspeção, controle e fiscalização	3.484.000,00	2.883.199,24		2.329.862,87	1.151.501,84	4.034.701,08	550.701,08
1.1.2.2.00.0.0.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	8.296.000,00	5.293.928,36		4.619.698,45	2.463.022,76	7.756.951,12	- 538.048,88
1.6.0.0.00.0.0.00.0	Receita de Serviços	81.000,00	32.735,86		4.843,42	5.684,80	38.420,66	- 42.579,34
1.6.2.0.00.0.0.00.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	81.000,00	32.735,86		4.843,42	5.684,80	38.420,66	- 42.579,34
1.6.2.1.00.0.0.00.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	81.000,00	32.735,86		4.843,42	5.684,80	38.420,66	- 42.579,34
1.6.2.1.02.0.0.00.0	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	81.000,00	32.735,86		4.843,42	5.684,80	38.420,66	- 42.579,34
1.6.2.1.02.0.1.00.0	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	80.000,00	32.735,86		4.843,42	5.684,80	38.420,66	- 41.579,34

Digitalizado com CamScanner

1.6.2.1.02.0.2.00.0	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas e Juros	1.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00	- 1.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	48.840.000,00	34.046.818,35	1,1702	29.095.772,20	18.332.522,31	52.379.340,66	3.539.340,66
1.7.1.1.51.0.0.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	48.600.000,00	33.596.722,28		29.058.547,95	14.947.201,40	48.543.923,68	- 56.076,32
1.7.1.1.51.1.0.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	43.600.000,00	31.181.540,84		26.916.693,47	12.281.460,92	43.463.001,76	- 136.998,24
1.7.1.1.51.1.1.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mens	43.600.000,00	31.181.540,84		26.916.693,47	12.281.460,92	43.463.001,76	- 136.998,24
1.7.1.1.51.2.0.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordina	2.500.000,00	2.415.181,44		2.141.854,48	2.665.740,48	5.080.921,92	2.580.921,92
1.7.1.1.51.2.1.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordina	2.500.000,00	2.415.181,44		2.141.854,48	2.665.740,48	5.080.921,92	2.580.921,92
1.7.1.1.51.3.0.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	2.500.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00	- 2.500.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	2.500.000,00	0,00		0,00	0,00	0,00	- 2.500.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	240.000,00	450.096,07		37.224,25	717.604,47	1.167.700,54	927.700,54
1.7.1.1.52.0.1.00.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	240.000,00	450.096,07		37.224,25	717.604,47	1.167.700,54	927.700,54
1.7.1.2.00.0.0.00.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	100.000,00	58.735,48		28.492,59	41.534,62	100.270,10	270,10
1.7.1.2.51.0.0.00.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	100.000,00	58.735,48		28.492,59	41.534,62	100.270,10	270,10
1.7.1.2.51.0.1.00.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	100.000,00	58.735,48		28.492,59	41.534,62	100.270,10	270,10
1.7.1.9.58.0.0.00.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	450.000,00	263.409,60		247.417,60	123.708,80	387.118,40	- 62.881,60
1.7.1.9.58.0.1.00.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	450.000,00	263.409,60		247.417,60	123.708,80	387.118,40	- 62.881,60
1.7.2.1.00.0.0.00.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	66.280.000,00	45.481.345,08	1,0781	42.187.527,45	19.096.073,85	64.577.418,93	- 1.702.581,07
1.7.2.1.50.0.0.00.0	Cota-Parte do ICMS	48.000.000,00	32.101.288,03		28.376.544,75	14.505.953,76	46.607.241,79	- 1.392.758,21
1.7.2.1.50.0.1.00.0	Cota-Parte do ICMS - Principal	48.000.000,00	32.101.288,03		28.376.544,75	14.505.953,76	46.607.241,79	- 1.392.758,21
1.7.2.1.51.0.0.00.0	Cota-Parte do IPVA	18.000.000,00	13.243.084,17		13.707.024,55	3.138.020,51	16.381.104,68	- 1.618.895,32
1.7.2.1.51.0.1.00.0	Cota-Parte do IPVA - Principal	18.000.000,00	13.243.084,17		13.707.024,55	3.138.020,51	16.381.104,68	- 1.618.895,32
1.7.2.1.52.0.0.00.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	280.000,00	136.972,88		103.958,15	68.736,84	205.709,72	- 74.290,28
1.7.2.1.52.0.1.00.0	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	280.000,00	136.972,88		103.958,15	68.736,84	205.709,72	- 74.290,28
1.9.0.0.00.0.0.00.0	Outras Receitas Correntes	600.000,00	293.118,02		300.921,09	121.631,90	414.749,92	- 185.250,08
1.9.1.1.01.0.1.01.0	Multas Prevista Legislação específica	600.000,00	293.118,02		300.921,09	121.631,90	414.749,92	- 185.250,08
	TOTAL	204.590.000,00	143.972.706,85			67.150.113,14	211.122.819,99	6.532.819,99
								6.532.819,99

Cacoal, 19 de Setembro de 2024

NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268

Assinado de forma digital por NICACIO DE SOUZA MACHADO:38938766268
Dados: 2024.09.19 12:20:32 -04'00'

Digitalizado com CamScanner